



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 089 /2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A EMPRESA ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20081-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF 510.709.017-68 e a empresa **ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, com sede na Rua Itapeva, nº 538 – 11º, 12º e 13º andares, Edifício Timbaúba, Bela Vista – na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01332-000, inscrita no CNPJ sob nº. 40.263.170/0001-83, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ROBERTO FERNANDES**, portador do CPF nº 168.590.909-44, e seu Diretor **JOSÉ FRANCIVITO DINIZ**, portador do CPF nº 058.148.818-01, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 7.141/2012 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua 1977ª Reunião, realizada em 15/05/2012, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de sociedade empresarial especializada nos serviços de engenharia para realizar **"INVENTÁRIO AMBIENTAL DANDO CONTA DA ORIGEM DE TODOS OS LANÇAMENTOS QUE PODEM ATINGIR AS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE ESGOTO DE TODO O PORTO ORGANIZADO"**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2012, e na proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo Administrativo nº 7141/2012, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### PARÁGRAFO ÚNICO

A CDRJ poderá aumentar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratual, de conformidade com o estabelecido no artigo 65, Parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais), conforme consta na Proposta da Contratada anexa ao Processo Administrativo nº 7141/2012.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da rubrica orçamentária "213103 – Assistência Técnica, Assessoria e Consultoria."

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor de que trata esta Cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, transportes, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência deste contrato corresponderá ao da execução do seu objeto, estipulado em **90 (noventa) dias** corridos contados da emissão da Notificação emitida pela FISCALIZAÇÃO.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, conforme o estabelecido no §1º do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no cronograma físico/financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO.



CDRJ  
2/12  
DCTRA



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento da fatura efetuado após a data limite fixada no Parágrafo Primeiro, ocasionará, a contar da mencionada data, a atualização do correspondente valor, pela variação do IGP-M, "Pro-Rata-Die", calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou, se extinto, por qualquer outro índice que lhe seja afim.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O imposto sobre serviços que for devido, será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

## PARÁGRAFO QUARTO

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas, procederá à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da **CONTRATADA** e da **CDRJ** as alíneas relacionadas no Parágrafo Primeiro e no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012;
- b) não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CDRJ**;
- c) examinar especificações e detalhes relativos à execução dos serviços;
- d) respeitar as normas e procedimentos internos da **CDRJ**;
- e) apresentar, à **CDRJ**, um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados, durante o período de vigência do presente Contrato;
- f) fornecer todas as ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstas, cujos custos são partes integrantes dos preços previstos;
- g) respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, traçadas pela **CDRJ**, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78;



CDRJ  
3/12  
DIGTRA



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- h) observar o uso obrigatório de uniformes, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CDRJ** ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo;
- j) providenciar a regularização do serviço junto ao CREA-RJ, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- k) facilitar a ampla fiscalização da Contratante que poderá exigir a substituição ou afastamento, no prazo de 24 horas, de qualquer empregado alocado na execução dos serviços cuja conduta for considerada inconveniente;
- l) arcar com ônus e obrigações concernentes as legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal, comercial e securitária, exigidos pela legislação vigente, referente aos serviços executados;
- m) dar ciência por escrito à **CDRJ** de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- n) refazer ou reparar, dentro dos prazos fixados por lei, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a Contratante, serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, especialmente os ensaios;

## PARÁGRAFO SEGUNDO

São obrigações da **CDRJ**:

- a) fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços objeto deste Contrato;
- b) comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;
- c) credenciar, por escrito, junto à **CONTRATADA**, técnicos de seu próprio quadro, que atuarão como seu Fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste Contrato, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**;
- d) indicar eventuais obstáculos naturais ou artificiais existentes nas áreas de trabalho;
- e) pagar, pontualmente, as parcelas dos serviços executados, na forma disciplinada neste Contrato.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá, **no prazo máximo de 10 (dez)** dias após a assinatura do contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da 8.666/93.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 8666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultante da ação ou omissão dos mesmos.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos;

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados;

**PARÁGRAFO QUARTO**

As licenças para execução dos serviços, independentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Toda infraestrutura indispensável à execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas;

**PARÁGRAFO SEXTO**

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

À **CONTRATADA** cabe, ainda, assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas cláusulas décima primeira e décima segunda, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.



Handwritten signature and date: 03/06/12

Handwritten signature



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A eventual autorização de subcontratação concedida pela **CDRJ** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato

### CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus empregados, contratados ou prepostos, a **CDRJ** designará órgão, comissão ou técnico, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, para realizar a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento de serviços que venham a ser determinados pela **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** terá acesso irrestrito a todos os locais de realização dos serviços e, terá plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da **CDRJ**, tais como:

- a) recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela **CDRJ**;
- b) proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto deste Contrato encaminhados pela **CONTRATADA**;
- c) fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e dos comprovantes da situação regular da **CONTRATADA** para com a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, bem como



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referir a realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

- d) instruir a **CONTRATADA** quanto à prioridade dos trabalhos a serem executados;
- e) emitir "Termo de Encerramento" da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- f) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **CDRJ**.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A tolerância ou não exercício, pela **CDRJ**, de quaisquer direitos a ela assegurados, neste Contrato ou na lei em geral, não importarão em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos.

### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** se obriga a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços.

### PARÁGRAFO QUINTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de dez (10) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**;

### PARÁGRAFO SEXTO

A aceitação dos serviços objeto da licitação ficará condicionada ao parecer favorável da **FISCALIZAÇÃO**, que, ao término do prazo contratual e, se for o caso, antes da prorrogação do prazo contratual, emitirá o "Laudo de Avaliação de Desempenho da **CONTRATADA**", onde deverá constar a relação dos itens das planilhas, com as respectivas avaliações pertinentes ao cumprimento e execução dos serviços contratados e que deverá integrar o processo;

### PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** indicará seu Responsável Técnico habilitado, que dirigirá os trabalhos e cujo nome, acompanhado do Curriculum Vitae, será submetido, previamente, à **FISCALIZAÇÃO**.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E MULTAS**

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia, e a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; de 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do Contrato, por dia corrido, no caso de reincidência;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
3. Impedimento para licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei 10520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5450/05.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, impedimento para licitar e contratar com a **CDRJ**; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da Notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Comprovada a irregularidade cometida, e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

#### PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA**, se der por finda a prestação dos serviços sem o cumprimento do pactuado, ficará sujeita ao pagamento de indenização à **CDRJ**, por perdas e danos, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquele que seria devido até o final do Contrato, ressalvado o disposto nos incisos XV, XVI e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicialmente ou extrajudicialmente, respeitada a ampla defesa e contraditório, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) se os serviços a que se refere o Contrato forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia aprovação da **CDRJ**;
- b) se os serviços ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem causa justificada;
- c) se a **CONTRATADA** apresentar qualquer resultado insatisfatório do ponto de vista técnico;
- d) se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) se a **CONTRATADA** tiver sua falência decretada ou requerido recuperação judicial;
- f) se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas ou condições do Contrato, após o decurso de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da pertinente Notificação, ressalvada a ocorrência de força maior, devidamente comprovada;
- g) se houver a dissolução da sociedade;
- h) se o valor acumulado das multas aplicadas atingir 10 (dez) por cento do valor do Contrato, estipulado na Cláusula Décima Terceira;
- i) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CDRJ**, exaradas no processo administrativo.



CDRJ  
10/12  
PCTRA



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

- j) se houver alteração do Estatuto Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução dos serviços contratados;

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ocorrendo a rescisão, a **CDRJ** ficará automaticamente imitada da posse dos serviços executados, reservando-se o direito de concluir os trabalhos, acaso restantes, pelos meios que julgar mais convenientes. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** será reembolsada pelos trabalhos já realizados e aceitos pela **CDRJ**, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão contratual, a **CONTRATADA** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão, e entregará à **CDRJ**, os documentos de propriedade desta. Após a aprovação do relatório, a **CDRJ** pagará todas as despesas e custos dos trabalhos executados e aceitos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica ajustado que a **CONTRATADA** renunciará expressamente ao direito de retenção dos documentos de propriedade da **CDRJ**, a partir da comunicação da rescisão.

### PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** reconhece desde logo os direitos da **CDRJ** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei N° 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 7141/2012, à proposta da **CONTRATADA**, e aos termos da Lei N° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RUBRICA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da rubrica nº 213103 – Assistência Técnica, Assessoria e Consultoria.



CDRJ  
11/12



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

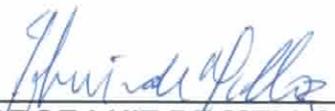
Este instrumento contratual terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

O Foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Contrato é o da sede da **CDRJ**, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de Direito.

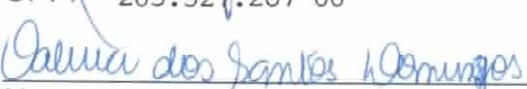
Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

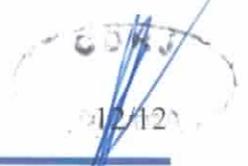
  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FERNANDES**  
Diretor Presidente  
ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FRANCIVITO DINIZ**  
Diretor  
ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Testemunhas:

- 1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00
- 2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: Valéria dos Santos Domingos  
CPF: 921.136.727-15



  
12/12